

A MORALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

“Devemos proteger as pessoas vulneráveis e encontrar os meios mais eficazes de aplicar o direito humanitário e os direitos do homem, para garantir que as violações flagrantes dos direitos do homem não continuem impunes. A soberania nacional oferece a protecção vital aos pequenos Estados, mas não deve servir de protecção a crimes contra a humanidade...”

Kofi Annan ¹



João Jorge Botelho Vieira Borges ()*

Tenente-Coronel de Artilharia

1. Introdução

A globalização, a nova era da informação, as novas ameaças extraterritoriais, a alteração da natureza dos conflitos ² e as crescentes intervenções no âmbito das operações de resposta a crises, entre outros aspectos caracterizadores da ordem internacional deste início do século XXI, têm pressionado a comunidade internacional a debater e a clarificar a questão da ingerência e do direito internacional.

Directamente ligada à ingerência humanitária, ao direito internacional humanitário ³, e à legitimidade e legalidade das intervenções militares e humanitárias, está a questão mais subjectiva da “Moral nas Relações Internacionais”, associada a juízos relativos ao bem e ao mal em uso na comunidade internacional.

Esta subjectividade, associada ao facto de constituir matéria “tabu” para muitos Estados soberanos, constitui por si só um desafio, no sentido de tentarmos

(*) É assessor de estudos no Instituto da Defesa Nacional e docente de Relações Internacionais e Estratégia na Academia Militar.

¹ Citado por **Robertson**, George (Lord), “Morale et Relations Internationales: Les Leçons du Kosovo”, in **BONIFACE**, Pascal (Dir.), **Morale et Relations Internationales**, p. 73.

² Em que as vítimas civis passaram de cerca de 5% na I Grande Guerra para os actuais cerca de 80% (Boniface, 2000, p. 73).

³ O Direito Internacional Humanitário é um ramo do Direito Internacional Público constituído por todas as normas convencionais ou de origem consuetudinária especificamente destinadas a regulamentar os problemas que surgem em período de conflito armado.

demonstrar que, com algumas exceções, os decisores políticos das democracias, equilibram crescentemente os interesses nacionais com os princípios e valores que regem a comunidade internacional.

Na prática, este pequeno trabalho tem como objectivo contribuir com alguns subsídios para as teses que defendem uma crescente moralização das Relações Internacionais (RI) nos últimos anos, pressionada sobretudo pelos média e pela opinião pública mundial. Para atingir tal desiderato, consubstanciado pela nossa (sempre frágil) percepção, tentaremos dar resposta a várias questões, deixando em aberto outras interrogações, a que só o tempo poderá dar resposta, independentemente das visões pessoais e conjunturais, mais ou menos realistas ou idealistas. Assim, começaremos por um resumido enquadramento conceptual, a que se segue uma reflexão sobre o que está em causa, quando se fala hoje em Moral e RI. Abordaremos depois, a moralização nas RI, na perspectiva da pressão e influência dos média, das soluções possíveis para uma mais eficaz e eficiente aplicabilidade das regras universalmente aceites e do “nível de análise da Moral” nos patamares político, estratégico ou operacional. Terminamos com alguns exemplos, que constituem, na nossa perspectiva, claros indicadores irreversíveis dessa evolução, a que será preciso dar continuidade em termos locais e globais, independentemente do plano das boas intenções mais ou menos aceites por toda a comunidade internacional. Dominados em parte pela obra “Moral e Relações Internacionais” que Pascal Boniface dirigiu há cerca de quatro anos e que inclui intervenções de excelência proferidas pela maioria dos seus co-autores, alargámos a nossa pesquisa a outros pensadores e a outras escolas e, sobretudo, às novas realidades como a recente Guerra do Iraque. Para um tema tão debatido, mas com tantos passos para dar, temos consciência de que, apesar da nossa visão optimista, vamos deixar o leitor com mais questões do que soluções...

2. Alguns Conceitos e Escolas

Escrever sobre um tema “tabu” como Moral e RI, pressupõe, à partida, uma opção em termos conceptuais, a que não nos esquivaremos, independentemente de não constituir objectivo primordial deste trabalho.

E começamos pelas RI, que consideramos as relações que têm por sujeitos os diferentes actores do sistema político internacional, onde para além do Estado, já incluímos as Organizações Internacionais (OI), as Pessoas Colectivas não Estaduais (PCNE)⁴ e as Pessoas Singulares.

⁴ Que incluem, entre outras, as Organizações não Governamentais (ONG) e as Multinacionais.

No que concerne à Moral e porque de algo mais subjectivo se trata, poderemos sem grande margem de erro assumir que, em RI, consiste no respeito pelas regras de conduta, pelas práticas, pelos sentimentos e juízos relativos ao bem e ao mal e pelos costumes admitidos em uso na comunidade internacional⁵. Tratando-se do reconhecimento do bem ou do mal, constitui uma verdadeira “consciência pública”, a expressão dos “valores de uma civilização” que se pretende global, de carácter absoluto e independente das circunstâncias. “Os direitos humanos, progressivamente formalizados em convenções internacionais, sugerem a adopção de novos padrões de conduta dos Estados”⁶, constituindo valores universais e “adquirindo o carácter de normas peremptórias de direito internacional”⁷, que se transformam em limites à soberania dos Estados. Este “standard humanitário”, constitui a coluna vertebral⁸ da normalização gradual da consciência do cidadão global para os direitos humanos e as liberdades individuais, no fundo, a Moral da comunidade internacional.

Mas mais importante que circunscrever a Moral em RI ao direito humanitário, é reconhecer (sobretudo os decisores e os analistas políticos) que os argumentos morais são normalmente julgados por motivos ou intenções, pelos meios utilizados, mas também pelas suas consequências ou efeitos práticos.

Por outro lado e porque pode confundir os menos atentos, a ética já diz respeito ao conjunto de princípios morais e de conduta pelos quais se rege o decisor, o político ou o estrategista. A ética diz respeito às regras de comportamento no domínio da acção, definindo em cada situação o comportamento justo e correcto. Diz-se que foi tomada uma decisão com ética, quando o foi conforme as normas morais que regem a conduta humana e da comunidade (neste caso, tanto nacional como internacional).

Existem diversas concepções sobre a moral nas RI, normalmente identificadas com os “cépticos”, os “moralistas do Estado” e os “cosmopolitas”.

⁵ Por definição, a comunidade internacional (termo mais do agrado dos Juristas), designa o grupo ao qual se pertence sem escolha, identificado em termos de vida comum, interesse comum, cooperação e interacção entre os seus membros, na busca da realização desse interesse e com sentido de pertença comum entre os seus membros.

⁶ **Canotilho**, José Gomes, “Nova Ordem Mundial e Ingerência Humanitária”, in AAVV, **A Ingerência e o Direito Internacional**, 1995, p. 13.

⁷ Idem, p.13.

⁸ Tal como Canotilho, também Mario Bettati (1997, p. 15) destaca que a “ingerência democrática nasceu da universalidade dos direitos do homem, que autoriza a comunidade internacional a pedir contas aos governos sobre a maneira como tratam os seus sujeitos”.

No entanto, a visão teórica varia em conformidade com as próprias escolas de RI, estando dum prato da balança a escola realista, que tem em Hans Morgenthau um dos seus pilares e cuja base do pensamento é o domínio do poder nas RI e, no outro prato, a escola idealista, que tem em Thomas Moore ⁹, uma das suas principais referências, e que está identificada com o filosofismo clássico e com construção de um modelo ideal, sem a necessária correspondência com a realidade. Passemos então dos conceitos e das teorias à realidade...

3. **Moral e Relações Internacionais: o que está em causa?**

Várias questões são problemáticas na abordagem da Moral nas RI, no entanto, e para tentarmos compreender melhor o que está em causa, optámos por tentar responder a três delas que consideramos mais esclarecedoras.

E começamos com a questão base: Será correcto confrontar frequentemente Moral e Realpolitik¹⁰?

Depois das guerras na ex-Jugoslávia, ou seja a partir de 1992, o Mundo voltou ao debate sobre a guerra justa, numa visão essencialmente bipolar:

- a dos partidários da soberania e da Realpolitik, que não pretendia intervir militarmente no conflito, porque era contrário às normas existentes;
- a dos defensores da intervenção, segundo os quais era imoral deixar o conflito continuar a fazer as suas vítimas, infringindo sistematicamente os direitos humanos aos olhos da comunidade internacional.

Esta questão base tem resposta no equilíbrio entre a soberania do Estado *versus* a legitimidade da intervenção (o direito ou o dever de ingerência ou assistência), que segundo Mário Bettati (1997) “passou a ocupar um lugar central na agenda internacional logo após o fim da guerra-fria”.

O princípio da soberania não pode permitir a violação dos direitos universais (nem impedir a elaboração do direito internacional humanitário) por Estados fracos, que em vez de protegerem as suas populações, violam sistematicamente os direitos humanos. As fronteiras não devem, nem podem, proteger os ditadores e os criminosos de guerra. Os Estados não podem ser vistos como monstros, cujos interesses são exclusivamente económicos, políticos, estratégicos e comerciais. É necessário que os princípios universais possam ser aplicados,

⁹ Autor do livro *Utopia (No Place)*, em 1516.

¹⁰ Política do realismo.

numa luta entre o direito de ingerência e o princípio da soberania, que deve ter um árbitro justo, imparcial e representativo de toda a comunidade internacional. Num mundo em que as ameaças são crescentemente globais e em que as consequências das feridas mal curadas e localizadas podem ser nefastas para a comunidade internacional no seu todo, a tendência será de crescente moralização, mesmo que por vezes a Realpolitik materializada pela hiperpotência EUA ou por algum directório, imponha soluções mais políticas que diplomáticas e mais militares que humanitárias.

A grande questão está então em saber como se podem conciliar os imperativos da política com os da Moral.

Se a política visa o governo dos Estados (ou de outras unidades políticas) e a sua sobrevivência, para além da liberdade e bem-estar das populações, em democracia, os líderes eleitos serão julgados pela “Moral” da maioria que os elegeu. É importante entendermos, que especialmente em democracia, o Estado não constitui o monstro de Thomas Hobbes, que impõe interesses a qualquer custo e que todos os restantes actores das RI só defendem valores universais sem qualquer interesse pessoal, nacional ou global. Se considerarmos que estes últimos actores, desde as OI às PCNE, não elegem directamente os seus representantes, a sua legitimidade para definir o que está bem ou mal numa determinada situação (afinal o que representa a Moral), é bem mais frágil que a legitimidade do Estado, cujos interesses não são, em regra, sinónimo de incompatibilidade com o interesse geral.

Por outro lado, a Moral não pode ser um pretexto para uma legitimação de políticas de poder. A utilização hipócrita da Moral ou a utilização da Moral como sofisma, é algo que as potências maiores, com capacidade de intervenção global, têm utilizado ao longo dos séculos ¹¹. E hoje, nos alvares do século XXI, deparámo-nos recentemente com esta questão, aquando da Guerra do Iraque, em 2003, por uma coligação liderada pelos EUA. A “defesa do povo iraquiano” relativamente a um “regime opressor” ¹² e a um “ditador odioso”, foram argumentos que por si só não justificaram qualquer intervenção militar, dado que a maioria dos povos da região estão na mesma situação e têm inclusivamente o apoio explícito da política externa dos países ocidentais.

¹¹ Tendo por sofisma a defesa e promoção do cristianismo, da democracia, do comunismo, da luta contra o colonialismo...

¹² Apesar do regime iraquiano ter destruído vilas inteiras, com mulheres e crianças, e de tal acto constituir a mais imoral das ameaças, a comunidade internacional e a opinião pública mundial não aceita a confrontação de imoralidade com imoralidade.

Assim, a argumentação da administração americana, “ferida” pela imoralidade do 11 de Setembro de 2001, centrou-se posteriormente na luta contra o “terrorismo global” (Al-Qaeda) e contra as “armas de destruição maciça”, sofismas que pretensamente (e na realidade, caso correspondesse à verdade) colocariam em causa a estabilidade da região e do Mundo. E se juntarmos os interesses americanos na estabilidade e os recursos petrolíferos da região, à reacção da comunidade internacional (não isenta de outros interesses que não os humanitários) excepcionalmente exteriorizada pela posição “contra” do Conselho de Segurança, constatamos facilmente da imoralidade da intervenção, penalizadora sobretudo para os EUA. Mas também penalizadora para o Mundo livre e democrático, pelas consequências de um acto imoral, que provocou e que na opinião dos movimentos extremistas religiosos islâmicos legitimou acções terroristas declaradamente imorais ¹³.

A solução está então no compromisso entre os verdadeiros realistas (necessariamente os Estados soberanos) e os actores intrinsecamente idealistas (as pessoas colectivas não estaduais e as OI), sem intolerâncias e com a noção de que cada caso é um caso diferente, independentemente da aceitação dos mesmos valores e princípios universais.

Uma segunda questão diz respeito à entidade que pretensamente deveria definir o que é moral ou não em RI e, se existem valores universais ou somente valores comuns a cada continente ou civilização.

“A pedra de toque básica dos argumentos morais é a imparcialidade – a ideia de que todos os interesses são julgados pelo mesmo critério”¹⁴. Esta visão de Nye (2002), implicaria a existência de valores universais, porque para haver imparcialidade teriam de existir valores comuns globais e não circunscritos a cada continente ou civilização. A maioria dos pensadores relaciona directamente a Moral com as grandes potências, na conjuntura actual com os EUA ou a UE, argumentando que só com poder se podem normalizar procedimentos, se pode admitir o que é aceitável ou não, se podem impor valores e princípios a milhões e milhões de pessoas tão diferentes. Os “defensores” do direito internacional são mais flexíveis, aceitando que a ONU tem tido um papel muito importante na normalização de valores e princípios ¹⁵ aceites pela grande maioria dos Estados presentes na Assembleia

¹³ Mesmo para os defensores de que as armas dos pobres não têm Moral, mas Sobrevivência.

¹⁴ Nye, Joseph S. Jr., **Compreender os Conflitos Internacionais**, Gradiva, 2002, p. 25.

¹⁵ A maior parte das normas humanitárias, da interdição do genocídio, à noção de crime contra a humanidade, à declaração universal dos direitos do homem, nasceram no Ocidente e foram impostas aos Estados entretanto criados.

Geral e não no directório do Conselho de Segurança. No entanto, outras vezes se fazem ouvir noutros fora internacionais, como na reunião do G77 de Abril de 2000¹⁶, na qual os 122 países em desenvolvimento condenaram o “direito de intervenção humanitário”¹⁷, considerado pelas Nações Unidas e pelas grandes potências (não esquecer que o mundo ocidental representa apenas um sexto da humanidade) para justificarem as intervenções em determinados países (nunca na Rússia- Chechénia ou na China-Tibete...).

Independentemente das suas limitações e dos desfasamentos estruturais para fazer face ao novo Mundo, a ONU é, e deve continuar a ser, o estandarte moral das RI. Há cerca de 20 ou 30 anos, a ingerência era percebida como extremamente negativa e como um verdadeiro atentado à Moral. Era vista como desrespeito pelos povos do Sul e como um acto de neocolonialismo. Evoluímos hoje para uma posição mais de acordo com a realidade, talvez porque os média (alguns dos quais também manipulados...) nos transmitem, de modo cru e em tempo real, a falência de alguns Estados e a maneira como os povos são tratados, o que deixa pouco espaço à não intervenção¹⁸. E esta evolução, independentemente da Carta das Nações Unidas (1945) e da Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948) se manterem, tem levado a leituras e interpretações diferentes¹⁹ (por civilizações diversas), apesar de evolutivas no sentido de uma maior aproximação entre as diferentes civilizações, entre o Norte rico mas velho e o Sul pobre mas jovem.

A terceira questão diz respeito ao “nível de análise da Moral”, ou seja, se podemos analisar a Moral em RI (caso a caso) pelos patamares político, estratégico ou operacional. Com a globalização dos problemas e das soluções, muitas vezes as repercussões do nível operacional fazem-se sentir nos níveis estratégico e político, caso das sevícias praticadas na prisão de Abu Ghraib no Iraque.

O nível operacional, já desde Clausewitz no século XVIII que visa o cumprimento de determinadas missões, sendo a moral influenciada sobretudo pela sobrevivência²⁰.

¹⁶ Boniface, Pascal, “Le realisme au service de la morale”, in BONIFACE, Pascal (Dir.), **Morale et Relations Internationales**, p. 12.

¹⁷ Para Hubert Védrine, o Papa Urbano II, iniciador da primeira cruzada em 1095, foi o inventor do direito de ingerência.

¹⁸ Como os média não têm acesso à Coreia do Norte, as infracções aos direitos humanos, a pobreza e a miséria do povo e a ausência de democraticidade, não são sentidos do mesmo modo, apesar da consciência de impotência assumida por toda a comunidade internacional.

¹⁹ O direito de intervenção, apesar da sua pretensão à universalidade, revela-se com alguma frequência função de situações políticas conjunturais.

²⁰ Nye, Joseph S. Jr., **Compreender os Conflitos Internacionais**, p. 25, descreve uma situação de guerra civil recente, em que as opções dos militares se circunscrevem a “matar e ser morto”.

Apesar da pressão que exercem os órgãos de comunicação social e em especial a televisão, sobre as acções dos militares em tempo de guerra, em último caso (e este é sempre de dúbia interpretação, tal como a legítima defesa...) é a sobrevivência ou a sua procura, que determina o que está bem ou mal, que define uma “Moral” de combate, apesar das regras de empenhamento estarem escritas, aprovadas e assumidas por toda uma cadeia de Comando.

O nível estratégico, sobretudo depois da Segunda Guerra Mundial, está mais esclarecido, em face da dependência crescente dos militares relativamente aos políticos. No entanto, são normalmente os militares os acusados de crimes contra a paz e contra a humanidade, em situações como a do Ruanda ou da Bósnia, deixando o ónus do bem para os políticos (com raras excepções). Se no nível tático considerámos a “moral da sobrevivência”, no nível estratégico assumimos a “moral da dependência”, apesar de uma maior repercussão das acções em termos das consequências políticas para a comunidade internacional.

O nível político é então o patamar da “moral da responsabilidade” (ou da irresponsabilidade), o último ratio julgável pela comunidade internacional.

A articulação entre os três níveis de análise da Moral, é de maior complexidade em regimes democráticos do que em regimes autocráticos (onde se sobrepõem os três patamares), o que vem sendo “aferido” para uma crescente independência e transparência dos média dos países ocidentais. Mas, apesar disso, há que ter todo o cuidado com a instrumentalização dos média, que normalmente confundem os três níveis com actos de irresponsabilidade que ilibam normalmente os verdadeiros responsáveis sob a bandeira de interesses (ou da incompetência segundo Bettati) nem sempre identificáveis.

4. A moralização das Relações Internacionais

A perspectiva de que assistimos, apesar de tudo, à crescente moralização das RI, é naturalmente “influenciada” pelo facto de termos uma posição privilegiada, vivendo num dos países da União Europeia que faz “fronteira” com os EUA, sensivelmente no centro do eixo do desenvolvimento. Mas tentando uma visão de compromisso, algures no edifício das NU em Nova Iorque, pensamos que os factos dos últimos anos, apesar dos seus altos (caso de Timor) e baixos (caso do Ruanda), comprovam a moralização crescente das RI.

E para darmos alguma consistência à nossa visão, vamos tentar dar resposta a duas questões: qual a relação entre os média e a opinião pública mundial e a moralização das RI?; Que soluções existem para uma crescente moralização das RI?

Com a «ditadura da mediatização»²¹, os média assumiram-se como um instrumento de pressão sobre a moralização das RI, dominados por interesses nem sempre identificáveis. Mas existe o perigo de serem manipulados ou de manipularem a opinião pública, no sentido duma intervenção em determinado espaço, e em detrimento de situações bem mais alarmantes, mas esquecidas ou adormecidas premeditadamente. É um desafio para a ONU, e para os Estados soberanos, que deverão aceitar a independência dos média, mas que poderão e deverão ser mais interventivos na clarificação de todo o tipo de apoios de que estes são alvo. O poder dos média, que envolve especiais responsabilidades e também tentações, “é sem dúvida desproporcionado em relação à sua importância legítima na sociedade”²².

Hoje, os cidadãos vêm em directo os efeitos dos conflitos sobre populações indefesas e exigem dos governos acção militar ou humanitária. Por outro lado, e em face das mesmas imagens, exigem a retirada de tropas nacionais em teatros “imorais” como no caso recente (2004) da Espanha relativamente ao Iraque logo após o 11 de Março.

Graças à revolução da informação (também se mata com as palavras...) e ao papel crescente dos média, a guerra psicológica tornou-se (sem que alguns decisores ou analistas tenham notado) numa das formas mais elaboradas da violência contemporânea.

E aqui, as estratégias de “vitimização”, constituem instrumentos importantes para chamar a atenção da comunidade internacional através dos média, como foi o caso de Timor, bafejado por uma conjuntura política internacional favorável. Se por um lado esta estratégia pode sobrevalorizar determinado conflito, por outro lado, a sua ausência, como no Ruanda e agora no Sudão, leva ao autismo dos média e das NU e impede qualquer tipo de acção em prol dos mais desfavorecidos. Na prática, com estratégias ou com independência e neutralidade os média e a opinião pública mundial, pressionaram e pressionarão crescentemente as instâncias internacionais mais no sentido da moralização do que da “soberanização”.

²¹ Apesar dos seus inconvenientes, para Mario Bettati (1997, p.317) “quebrar o muro do silêncio, é também quebrar o muro da soberania ao abrigo do qual se cometem as matanças e extermínios”.

²² **Maisonneuve**, Eric de La, **La Violence qui vient**, p.58.

Uma segunda questão mais relacionada com as possíveis soluções para uma crescente moralização, diz respeito à maneira como são aplicadas as regras universalmente aceites, pois nem sempre existe vontade, meios e organização para fazer face às novas situações. Nem sempre existe uma noção global dos problemas, nem uma percepção das diferenças dos valores incutidos em civilizações e comunidades com séculos de existência, mas ainda longe das nossas referências (ocidentais). A falta de sensibilidade política e o excesso de interesses das maiores potências, tem levado a que os mais desfavorecidos ou os seus defensores pensem (eventualmente com alguma legitimidade) que existe uma justiça para os fracos e uma justiça para os fortes. Por vezes, é a própria “complexidade da causalidade” que limita a intervenção, sobretudo depois de experiências mal sucedidas como na Somália e não só por parte dos EUA. As variáveis são excessivas e na maior parte dos casos incontrolláveis para os Estados, podendo inclusivamente ser penalizadoras em termos morais, já depois da legitimidade da intervenção e da própria acção.

Um Tribunal Penal Internacional (TPI) permanente e aceite universalmente, sem excepções, por todos os 192 países que têm assento na Assembleia Geral da ONU, poderia resolver em parte esta questão, mas como temos visto nos últimos anos, vai levar algum tempo até à aceitação generalizada de todas as regras por todos os países. Aprovado em Julho de 1998, em Roma, por 120 Estados membros das Nações Unidas (já ultrapassa hoje os 140), o TPI ainda só foi ratificado por cerca de 70 Estados, não fazendo parte desse grupo, entre outros países, alguns dos membros permanentes do Conselho de Segurança, como os EUA, a China e a Rússia. O novo TPI, destinado a julgar pessoas (de crimes de guerra, contra a humanidade, de genocídio e de agressão) e não Estados e, instituído com base no princípio da complementaridade, será mais eficaz que qualquer tribunal específico (como do Ruanda e da Bósnia) e constituirá uma forma de dissuasão sobre futuros criminosos. Previsto para Haia como uma entidade distinta das Nações Unidas, constitui uma esperança para um Mundo melhor e mais justo, desde que as grandes potências (Portugal já o ratificou) encontrem um consenso de cedências para a necessária ratificação.

E terminamos com os factos, sem fazermos qualquer análise estatística dos conflitos ou resoluções aprovadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, dado que consideramos que a evolução se pode medir por indicadores, bastando para tal uma só resolução ou uma só ingerência aceite pela comunidade internacional. Assim, destacamos muito sucintamente quatro exemplos (entre outros como

Timor ou o Afeganistão) que reforçam, com algum carácter de irreversibilidade, a nossa percepção de uma crescente moralização das RI:

- A intervenção no Kosovo, que foi apresentada pela NATO como uma guerra feita em nome dos direitos dos povos e da Moral, em resposta a flagrantes atrocidades cometidas por forças sérvias contra os albaneses. Foi uma guerra em que, pela primeira vez, a NATO foi empregue, sem que os seus membros tivessem sido atacados ou ameaçados e em que os interesses estratégicos foram ultrapassados pelos humanos. Nesta guerra, e ao contrário do Golfo, não estavam em causa de forma directa o controle das fontes produtivas e das linhas de distribuição de petróleo. Aqui, os dirigentes da Aliança (até por incapacidade da Europa e como pretexto dos EUA para a legitimação da NATO) colocaram na vanguarda as motivações puramente morais, lutaram em prol duma civilização contra a barbárie e acabaram com o alastramento do horror na Europa.
- A prisão do general Pinochet, no Reino Unido, para responder à acusação espanhola por crimes contra a paz e contra a humanidade, veio também dar força a quem defende, como nós, uma moralização crescente das RI. Independentemente da evolução do processo, criaram-se precedentes irreversíveis, que pressionam cada vez mais as acções unilaterais dos decisores políticos, sejam eles eleitos democraticamente ou impostos pela força das armas.
- A criação do TPI a que já atrás fizemos referência e apesar das limitações decorrentes da sua não ratificação por parte de algumas das grandes potências mundiais, foi outro contributo para uma verdadeira comunidade internacional com (mais) justiça. Ao contrário dos tribunais de ocasião (como o do Ruanda e da Bósnia), o TPI (já com os Elementos dos Crimes e das Regras Processuais de Prova aprovados) dará um carácter mais objectivo e global à justiça aplicada à escala mundial.
- No que respeita ao Iraque 2003/2004, a divisão entre a posição europeia (liderada pela França e pela Alemanha) e a posição dos EUA (sobretudo com o apoio Espanha e do Reino Unido), veio trazer a lume, entre outras questões, a necessidade de um maior consenso nas Nações Unidas, mas sobretudo, a fiabilidade das razões das intervenções, necessariamente ligada à legitimidade mas também à Moral.

Nas palavras cuidadas de Hubert Védrine²³, a solução da moralização das RI pode estar no respeito por oito princípios e acções: (1). preservar a soberania nacional; (2). reformar o conselho de segurança das Nações Unidas; (3). reformar as instituições multilaterais em termos de composição, objectivos e métodos; (4). alterar as regras económicas para o mundo da globalização; (5). organizar a multipolaridade; (6). preservar a diversidade cultural e jurídica do Mundo; (7). reforçar a luta contra a impunidade; (8). reconhecer o papel dos novos actores das RI como as PCNE. Mas como já escrevia Platão na antiguidade, o ideal seria que o filósofo fosse rei e que o rei fosse filósofo...

5. Considerações finais

O século XX, marcado por duas Guerras Mundiais, pela utilização da arma nuclear em Hiroxima e pela Guerra-Fria sustentada pela estratégia de dissuasão nuclear ao longo de cerca de 50 anos, criou condições, apesar de tudo, para se darem passos importantes no sentido de um século XXI mais justo, com Woodrow Wilson, com a criação das Nações Unidas e de documentos marcantes como a Declaração Universal dos Direitos dos Homens, com a autodeterminação de grande parte dos povos e mesmo com a criação da União Europeia, como unidade política de cariz supranacional responsável pelo desenvolvimento e pela paz de povos tradicionalmente conflituosos. Estes últimos passos constituem referências irreversíveis para a paz, a dignidade humana, a liberdade e a democracia no século XXI.

Apesar de situações como a do Ruanda, da guerra entre a Eritreia e a Etiópia, da Somália, do Haiti, da Albânia, da Serra Leoa, da Libéria e da Bósnia, em que os Estados foram simultaneamente protectores e agressores dos seus cidadãos, no decurso dos últimos anos, vários foram os acontecimentos que vieram ilustrar a importância crescente da moral nas relações internacionais. Os casos de Timor, do Kosovo, o julgamento de Pinochet, mas sobretudo, a tomada de consciência da opinião pública e o papel dos média na transmissão dos factos políticos e dos conflitos, abrem-nos as portas da esperança para um Mundo mais justo e mais humano. Temos a percepção de se estar a construir uma “consciência colectiva”, na qual os princípios da soberania e da não ingerência já não constituem «fortificação inexpugnável» dos Estados, progresso que coloca a fasquia da Moral a um nível muito mais próximo das solidariedades e dos povos.

²³ Védrine, Hubert, “Moralisation des relations internationales”, in BONIFACE, Pascal (Dir.), **Morale et Relations Internationales**, pp. 19-23.

Em RI, controlar em termos morais os motivos ou intenções, os meios utilizados e sobretudo as consequências ou efeitos práticos das acções externas, é cada vez mais complexo, pelo que uma das soluções (entre as várias que atrás citámos da autoria de Hubert Védrine) para uma moralização que se quer gradual e sustentada, estará, com toda a certeza, no assumir da necessária “revolução da segurança colectiva”, tendo por base as Nações Unidas, os seus objectivos, princípios e valores (e, se possível, parte do disposto na agenda para a Paz de Boutros Boutros-Ghali...).

Mas para além dos factos e das sensibilidades, é importante que nas análises da Moral nas RI se identifiquem com mais cuidado os patamares operacional, estratégico e político. É fundamental que os diversos actores das RI compreendam que os actos (unilaterais ou colectivos) de uma unidade política, que se façam sentir na comunidade internacional, podem e devem ser analisados em termos de Moral, mas tendo por base os diferentes patamares. Se os média e a opinião pública mundial compreenderem que o nível operacional ainda só entende a “moral da sobrevivência”, que o nível estratégico está associado à “moral da dependência” e que ao nível político corresponde efectivamente a “moral da responsabilidade”, talvez as fronteiras da irresponsabilidade ficassem melhor definidas e clarificadas a bem duma justiça melhor, se possível julgada por um TPI aceite por toda a comunidade internacional.

Basta ler um jornal diário para compreendermos que é fundamental continuarmos o esforço global com acções locais (em que a União Europeia tem e terá um papel de referência fundamental) e não nos ficarmos pelas belas declarações de circunstância ²⁴. É ainda necessário que a comunidade internacional saiba dosear o necessário realismo com o imprescindível idealismo, salvaguardando os interesses das unidades políticas, mas também os direitos humanos e as liberdades fundamentais, que pouco a pouco se vão normalizando por todo o globo, sem deixarem de salvaguardar as especificidades de cada povo, de cada região e de cada civilização.

Há ainda muito a fazer...

²⁴ Não esqueçamos as palavras sábias de Jean Touscoz (1994, p.42) quando, a respeito destas questões, coloca o ónus da solução na vertente humana: “Tal como no passado, a paz e o desenvolvimento repousam, antes de mais, na boa vontade dos homens; o Direito e as instituições internacionais não são suficientes para os estabelecer, mas podem e devem contribuir fortemente para esses fins”.

BIBLIOGRAFIA

- AAVV; A Ingerência e o Direito Internacional**, IDN, Lisboa, 1995.
- ARON**, Raymond, **Paz e Guerra entre as Nações**, Editora Universidade de Brasília, 2.^a Edição, Brasília, 1986.
- BAYLIS**, John, **SMITH**, Steve, **The Globalization of World Politics: An Introduction to International Relations**, Oxford University Press, New York, 1997.
- BETTATI**, Mário, **O direito de ingerência: mutação da ordem internacional**, Instituto Piaget, Lisboa, 1997.
- BONIFACE**, Pascal (Dir.), **Morale et Relations Internationales**, IRIS, Paris, 2000.
- BRAILLARD**, Philippe, **Teoria das Relações Internacionais**, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1990.
- BROWNLIE**, Ian, **Princípios de Direito Internacional Público**, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1997.
- CLARK**, Wesley K., **Vencer as Guerras Modernas**, Temas e debates, Lisboa, 2004.
- CUNHA**, Joaquim da Silva, **Direito Internacional Público (A Sociedade Internacional)**, Edição da A.A.F.D.L., 4.^a Edição, Lisboa, 1993.
- DAVID**, Charles-Philippe e Roche, Jean-Jacques, **Théories de la Sécurité**, Montchrestien, Paris, 2002.
- FERNANDES**, António José, **Relações Internacionais: Factos, Teorias e Organizações**, Editorial Presença, Lisboa, 1991.
- GEHRING**, Verna V., **War after September 11**, Rowman & Littlefield Publishers, Inc., New York, 2002.
- GHALI**-Boutros Boutros, **Agenda para a Paz**, Nações Unidas, Nova Iorque, 1992.
- MALTEZ**, José Adelino, **Curso de Relações Internacionais**, Principia, 2002.
- MOREIRA**, Adriano, **Teoria das Relações Internacionais**, Livraria Almedina, Coimbra, 1996.
- MAISONNEUVE**, Eric de La, **La Violence qui vient**, arléa, Paris, 1997.
- MORGENTHAU**, H., **Politics Among Nations**, A. Knopf, Nova Iorque, 1960.
- NYE**, Joseph S. Jr., **Compreender os Conflitos Internacionais**, Gradiva, Lisboa, 2002.

PALMER, Norman, D., **PERKINS**, Howard, C., **International Relations**, Cambridge, 1956.

PEREIRA, André Gonçalves e **QUADROS**, Fausto de, **Manual de Direito Internacional Público**, 3.^a Edição, Almedina, Coimbra, 1997.

RAIMUNDO, Isabel, **Imperativo Humanitário e Não-Ingerência**, Edição Cosmos, IDN, Lisboa, 1999.

ROCHE, Jean-Jacques, **Théories des Relations Internationales**, Edições Montchrestein, Paris, 1997.

TOUSCOZ, Jean, **Direito Internacional**, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1994.

WRIGHT, Quincy, **The Study of International Relations**, Nova Iorque, 1955.